



215-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2005

Proposta de aditamento

CAPÍTULO V

Segurança Social

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 59
DATA 17/11/2005

O PRESIDENTE.

Artigo 35.º-B (novo)

Complemento Familiar para casais de idosos

O previsto no artigo 39.º da Lei de Bases da Segurança Social entra em vigor a partir de 1 de Julho de 2006.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2005

Os Deputados

Nota: Trata-se de definir um prazo concreto para dar execução ao compromisso do Governo de criar um complemento familiar para casais de idosos com mais de 75 anos de modo a, nos casos aplicáveis, iguale o seu rendimento global ao valor do Salário Mínimo Nacional mais elevado.